



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena, nº 1113. Bairro do Marco. Belém-PA - CEP 66.093-082
Telefone: 91 4008-5440 - <http://www.sudam.gov.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. –
EBC.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, com estrutura aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, sediada na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, SIAPE nº 3391506, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria 3 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024 edição 105, seção 2, página 3, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C” - 4º andar, Bairro Marco, e de outro lado a empresa e do outro lado a empresa

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Diretora de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.1xx.0xx /SSP- DF e, inscrita no CPF/MF sob o nº 7xx.2xx.6xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, por OS Nº033/2024 da Presidência da EBC o Gerente de Negócios e Publicidade Legal- substituto, **VINICIUS SÁ DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2xxx63/COMAER RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.2xx-53, residente e domiciliada em Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Originário por mais um período de 12 meses, com início em 04/09/2024 a 04/09/2025;

1.2 Promover as alterações das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, passando, doravante, a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA e encaminhada ao(à) CONTRATANTE após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de divulgação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.2.1. O conjunto de documentos de cobrança especificado no item 6.2, desta Cláusula, será encaminhado ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE para essa finalidade, na forma de arquivo digital em formato PDF.

6.3. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.”

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A CONTRATADA, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de divulgação do(a) CONTRATANTE para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de divulgação à CONTRATADA, a título de remuneração, pela intermediação técnica entre aquele e o(a) CONTRATANTE.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de sua vigência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139, subordinada ao Programa de Trabalho nº174432, da Unidade Orçamentária nº533013/53202 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024, comprometida na Nota de Empenho nº 2024NE000201, no valor de R\$ 15.000,00, emitida em 30/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 30 de agosto de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
CONTRATANTE

ALINE DIAS ROSSY
Diretor de Administração da SUDAM

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA

SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Gerente Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Port-Presi nº 265/2023/EBC

VINICIUS SÁ DE FREITAS
Gerente de Negócios e Publicidade Legal substituto
OS N°033/2024

Testemunhas:

1) Djair Bandeira Alves

CPF: 4xx.1xx.4xx-49

2) Walter Delciney Silva dos Santos

CPF: 3xx3xx5xx-15



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 30/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Sá de Freitas, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor**, em 30/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Djair Bandeira Alves, Testemunha**, em 30/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620229** e o código CRC **253C6D80**.